



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA Nº 26/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 162/2025

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Emenda ao Projeto de Lei nº 162/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Montes Claros para o período de 2026 a 2029 e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/10/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/10/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A emenda ao projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 8º para acrescentar que na elaboração das propostas orçamentárias anuais deverão ser respeitados os limites e percentuais previstos na Lei Orgânica do Município.

Analisando a presente emenda, verifica-se que seu objetivo é garantir que os percentuais previstos na Lei Orgânica do Município, relacionado às emendas impositivas, sejam observados no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verifica que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida emenda e que a mesma atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda